



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação da empresa que fornecerá e instalará películas automotivas e prediais.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de películas automotivas e prediais é uma solução eficaz para melhorar o conforto, a segurança e a economia tanto em veículos quanto em edifícios.

As películas automotivas oferecem proteção contra raios UV, reduzindo os danos à saúde dos ocupantes e ao desgaste interno do carro. Além disso, proporcionam um ambiente mais agradável ao bloquear o calor excessivo e diminuir a dependência do ar-condicionado, o que também contribui para a economia de combustível e preservação dos componentes do veículo. A aplicação de películas também aumenta a privacidade dos passageiros e a estética do carro, tornando-o visualmente mais moderno.

No caso das películas prediais, elas são uma excelente forma de otimizar a eficiência energética de edifícios. Ao reduzir a entrada de calor solar, as películas diminuem a sobrecarga nos sistemas de climatização, gerando economia no consumo de energia elétrica. Além disso, protegem os interiores contra os efeitos nocivos dos raios UV, preservando móveis, pisos e objetos de valor, evitando o desbotamento e a deterioração precoce. A aplicação dessas películas também contribui para o aumento do conforto térmico dentro dos ambientes, criando condições agradáveis para os ocupantes.

Além dos benefícios relacionados ao conforto e à economia, as películas oferecem maior segurança. Elas aumentam a resistência dos vidros, dificultando a quebra e proporcionando proteção adicional contra impactos, furtos e tentativas de arrombamento. Com a melhoria estética e a valorização tanto de veículos quanto de imóveis, a instalação de películas é uma escolha estratégica que traz benefícios

duradouros e representa um bom investimento, agregando valor e funcionalidade a esses ativos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição/instalação de películas automotivas e prediais seguindo o descritivo conforme abaixo:

3.1 - **Película automotiva:** autoadesiva, na cor Preta/Fumê, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação. Qualidade profissional, com controle solar e conforto térmico. Luz Visível Transmitida não inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Luz visível refletida entre 5% e 10%. Rejeição UV de mínimo de 97%. Rejeição Raios Infra vermelhos de mínimo de 60%. Energia solar total rejeitada de no mínimo 50%. Redução de Ofuscamento de no mínimo 20%. Em conformidade com a legislação de trânsito e Resoluções 960/2022 e 989/2022 do CONTRAN. Garantia de fabricação de pelo menos 5 anos;

3.2 - **Película predial:** linha prata, espelhada (deve ter um efeito de espelho que reflete as imagens de fora permitindo a visibilidade apenas de um lado), autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%, rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos;

3.3 - **Película predial:** linha fumê/preta, espelhada, não degrade, alta performance, tipo profissional, autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%, rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos;

3.4 - **Remoção das películas:** serviço de remoção de películas existentes que necessitam ser removidas ou substituídas, limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, incluindo materiais para tal serviço.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.

5 - DA ESCOLHA

5.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, art. 34 e art 55 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa por item ou lote.

5.2 - **Fica delimitado um raio geográfico de 70 km** (setenta quilômetros) para contratação de empresa fornecedora dos produtos/serviços. Essa delimitação na escolha de fornecedores foi definida com base em critérios que buscam garantir a eficiência, a competitividade e a sustentabilidade da contratação. A seguir, são apresentados os principais fatores que fundamentam essa escolha:

a) **Garantia de Prazo e Pontualidade na Entrega:** O cumprimento de prazos estabelecidos é essencial para o sucesso de qualquer processo licitatório. A escolha de fornecedores próximos garante maior previsibilidade e controle sobre o tempo de entrega, o que é particularmente importante em licitações que envolvem serviços contínuos ou produtos com alta demanda de reposição. O menor tempo de deslocamento entre o fornecedor e o contratante contribui para a diminuição de riscos de atrasos e falhas no cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

b) **Apoio ao Desenvolvimento Econômico Local / Regional:** A delimitação do raio geográfico favorece fornecedores locais ou regionais, promovendo o fortalecimento da economia regional e contribuindo para a geração de empregos e o desenvolvimento de pequenos e médios negócios. A decisão de priorizar fornecedores próximos pode, ainda, fomentar uma maior troca de experiência e colaboração entre as empresas e a administração pública, o que pode refletir em uma melhoria constante da qualidade dos serviços e produtos ofertados.

c) **Facilidade de Monitoramento e Acompanhamento:** Fornecedores localizados em um raio geográfico mais restrito possibilitam uma maior proximidade e facilidade para fiscalização e monitoramento da execução do contrato. Esse fator é relevante, pois permite um acompanhamento mais direto e eficiente da qualidade dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos, bem como facilita a resolução de problemas operacionais de maneira mais ágil e eficaz.

d) **Melhor Comunicação e Relacionamento Comercial:** A interação constante entre a administração pública e os fornecedores é um ponto chave para a boa execução de contratos. Quando os fornecedores estão localizados em um raio

geográfico próximo, a comunicação tende a ser mais eficaz, facilitando o esclarecimento de dúvidas, a negociação de ajustes e a implementação de soluções rápidas para eventuais problemas. Além disso, a proximidade favorece o estabelecimento de parcerias de longo prazo, com base em confiança mútua e no comprometimento com a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos.

e) **Garantia de Competitividade e Seleção Justa:** Embora a delimitação geográfica vise otimizar fatores como custos, prazos e logística, ela não se configura como um obstáculo à competitividade. Pelo contrário, a definição de um raio geográfico bem estruturado contribui para que os fornecedores selecionados possam competir em condições mais igualitárias, levando em consideração sua capacidade de atender às demandas específicas e de forma eficiente. A medida também busca garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, com a participação de empresas aptas a entregar produtos ou serviços de qualidade, dentro das exigências estabelecidas.

Assim, a delimitação do raio geográfico proposta não busca restringir a competitividade do processo administrativo, mas sim garantir que a contratação atenda aos requisitos técnicos, econômicos e ambientais de forma eficiente, equilibrando os interesses públicos e a qualidade dos serviços ou produtos a serem fornecidos.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias Municipais e entes envolvidos, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito;

6.1.1 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto, devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora;

6.2 - A empresa contratada terá 2 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor requisitante, para vistoriar os veículos ou prédios, a fim de efetuar o levantamento de material a ser utilizado, bem como, efetuar a medição das áreas de aplicação das películas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos, devendo apresentar a quantidade em metros quadrados para apreciação, conferência e aprovação pelo responsável da Unidade ou setor requisitante, o mesmo será anexado à autorização de fornecimento que será encaminhada para emissão da solicitação de fornecimento;

6.3 - Após a aprovação das medidas, o fornecimento/instalação deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados da aprovação de levantamento do material conforme disposto no item 6.2;

6.4 - As instalações das películas deverão ocorrer, no local indicado pelo setor requisitante, ou no estabelecimento da empresa contratada, estando todas as despesas de deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, quando da permanência para execução do serviço por conta da empresa contratada;

6.5. Caso seja necessário, cabe à empresa realizar a limpeza da superfície sobre a qual será instalada a película;

6.6. A contratada, será responsável, quando for o caso, pela retirada de películas existentes para a instalação das novas, assim como, também ficará responsável pelo descarte das películas antigas, a limpeza do local onde será efetuado o serviço, quando este for realizada nas dependências do município, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da execução do objeto;

6.7. As películas a serem instaladas deverão estar protegidas por filme plástico, o qual somente poderá ser removido ao final da instalação;

6.8. As películas deverão ser instaladas pelo lado interno dos vidros, de modo a não ficarem diretamente submetidas a intempéries, não podendo haver emendas, exceto, os vidros que excedem a medida padrão da bobina.

6.8.1. As películas automotivas devem atender a legislação de trânsito e as resoluções do CONTRAN, em especial a Resolução 960/22 e 989/22, bem como, aquelas que as alterarem ou as substituírem;

6.9 - Da Garantia;

6.9.1. As películas deverão ser garantidas por no mínimo 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação ou desgaste antes do tempo, mudança de coloração, formação de bolhas, etc, contados a partir da data do recebimento definitivo;

6.9.2. Os certificados de garantia dos fabricantes devem ser entregues após a instalação das películas, em até 5 (cinco) dias úteis;

6.9.3. A contratada será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa;

6.9.4. A contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial por parte da Administração;

7 - PRAZO

7.1 - Prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VL UNI	VL TOTAL
01	<p>Película automotiva: autoadesiva, na cor Preta/Fumê, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação. Qualidade profissional, com controle solar e conforto térmico. Luz Visível Transmitia não inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Luz visível refletida entre 5% e 10%. Rejeição UV de mínimo de 97%. Rejeição Raios Infra vermelhos de mínimo de 60%. Energia solar total rejeitada de no mínimo 50%. Redução de Ofuscamento de no mínimo 20%. Em conformidade com a legislação de trânsito e Resoluções 960/2022 e 989/2022 do CONTRAN. Garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marcas de Referência: Insufilm/3M – aceitando-se equivalente ou superior).</p> <p>OBS: incluso material, mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso.</p>	1.255	M²	R\$ 140,98	R\$176.929,90
02	<p>Película predial: linha prata, espelhada (deve ter um efeito de espelho que reflete as imagens de fora permitindo a visibilidade apenas de um lado), autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%, rejeição UV de no</p>	1.040	M²	R\$ 137,54	R\$143.041,60

	<p>mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marca de Referência: Insufilm/HP complex/3M – aceitando-se equivalente ou superior).</p> <p>OBS: incluso material, mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso.</p>				
03	<p>Película predial: linha <u>fumê</u>/preta, espelhada, não degrade, alta performance, tipo profissional, autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%, rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marca de Referência: Insufilm/HP complex/3M – aceitando-se equivalente ou superior)</p> <p>OBS: incluso material, mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso.</p>	790	M ²	R\$ 137,57	R\$ 108.680,30
04	<p>Remoção das películas: serviço de remoção de películas existentes que necessitam ser removidas ou substituídas, limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, incluindo materiais para tal serviço.</p>	540	M ²	R\$53,33	R\$ 28.798,20
TOTAL					R\$ 457.450,00

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de cada Secretaria e ente do Município de Catanduvas.

Previsão de Gastos: R\$ 457.450,00

10 – FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

f) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deve garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com as técnicas adequadas, respeitando as normas de segurança e regulamentações técnicas;

b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) A contratada deve disponibilizar assistência técnica para eventuais problemas relacionados às películas fornecidas, como defeitos de fabricação ou instalação;

d) As películas fornecidas devem atender às normas e regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos competentes, como o Inmetro, no caso de produtos que envolvam segurança ou regulamentação específica;

e) Caso aplicável, a contratada deve assegurar que as películas estejam em conformidade com as normas ambientais relativas à utilização de materiais e processos sustentáveis;

f) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste processo;

g) Cumprir o prazo de entrega do produto estabelecido no contrato ou, se não definido, em prazo razoável, conforme a prática do mercado;

h) A contratada deve fornecer os certificados de conformidade dos produtos, como o Certificado de Aprovação do Inmetro, ou outros documentos exigidos;

i) Em caso de defeito ou falha no desempenho das películas fornecidas, a contratada deve providenciar a substituição ou correção, sem custos adicionais para a contratante;

j) A contratada deve cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante o processo de instalação, especialmente quando houver risco potencial para os trabalhadores ou para o local de instalação;

k) Caso a instalação exija, a contratada deve garantir que seus profissionais utilizem os EPIs adequados, conforme as normas da legislação trabalhista;

l) A contratada deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias relativas à venda e fornecimento das películas, como a emissão de notas fiscais e o pagamento de impostos;

m) A contratada deve garantir que todos os seus funcionários ou prestadores de serviços estejam devidamente registrados e cumpram as normas trabalhistas e previdenciárias;

n) A contratada não pode subcontratar partes do fornecimento ou instalação.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte o produto fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvras**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvras - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45 ou para o Fundo Municipal de Saúde no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, endereço Rua Duque de Caxias, nº2828, Centro, Catanduvras, SC, conforme informado no envio da solicitação de fornecimento e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**

14.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção e em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Marla Ap. Dacheri Masquio. Matrícula: 20006216/1. Função: Coordenadora Geral de Compras e Licitações	Nome: Maria Alice Castagnaro Matrícula:20006209/1-9 Função: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvras, 18 de março de 2025.

www.catanduvassc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvassc | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

